



# TUTELA JURÍDICA DAS “CIDADES DIGITAIS” NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL, EM FACE DO DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

*Celso Antonio Pacheco Fiorillo\**  
*Luiz Oosterbeek\*\**

\* Coordenador e Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação (Mestrado) e do Curso de Especialização em Direito Ambiental Empresarial do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU/SP. Primeiro Livre-Docente em Direito Ambiental do Brasil (pela PUC/SP). Doutor e Mestre em Direito das Relações Sociais (pela PUC/SP). Professor convidado visitante da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar – PORTUGAL (Tutela Jurídica do Patrimônio Cultural em face do Direito da Sociedade da Informação). Pesquisador e Professor convidado visitante da Facoltà Di Giurisprudenza da Universidade de Nápoles (ITÁLIA). Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam/STJ, bem como Professor convidado dos Programas de Pós-Graduação (Mestrado) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Membro Titular da Cadeira n. 43 da Academia Paulista de Direito. Elaborador, Coordenador e Professor do I e II Curso de Especialização em Direito Ambiental da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo (ESA-OAB/SP). Elaborador, Coordenador Acadêmico e professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Ambiental do Instituto Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (ISMP). Professor da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3ª Região — São Paulo/Mato Grosso do Sul), da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Escola Superior do Ministério Público do Rio de Janeiro (ISMP — Rio de Janeiro), da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, da Escola Superior do Ministério Público de Santa Catarina, da Escola Superior do Ministério Público do Mato Grosso do Sul e do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Assessor Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e parecerista *ad hoc* do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal-STJ. Integrante do Comitato Científico do periódico *Materiali e studi di diritto pubblico* da Seconda Università Degli Studi Di Napoli bem como integrante do Comitê Científico do Instituto Internacional de Estudos e Pesquisas sobre os Bens Comuns, com sede em Paris (*Institut International d'Etudes et de Recherches sur les Biens Communs*) e Roma (Istituto internazionale di ricerca sui beni comuni). Membro da UCN, the International Union for Conservation of Nature.

\*\* Licenciado em História e Doutor em Arqueologia (1994). Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e Professor convidado de diversas universidades da Europa e do Brasil. Pró-Presidente para as Relações Internacionais e cooperação do IPT, onde também coordena o curso de Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre (Master Erasmus

## Resumo

Partindo de uma reflexão sobre a mudança de natureza da cidade, desde a cidade pré-clássica à cidade globalizada, os autores sublinham o desacerto entre as dimensões globalizadas (economia, finanças, ambiente) e não globalizadas (sociedade, culturas) no mundo atual. Neste quadro, afirmam a necessidade de compreender dinâmicas que não se limitam à dicotomia público/privado e afirmam a importância de enquadrar a tutela jurídica das redes digitais no meio ambiente digital, destacando que esse caminho se revelará útil na progressiva afirmação das realidades econômicas, sociais e institucionais globais, que tendem a dominar o comportamento humano.

## Palavras-chave

Cidade. Território. Economia. Tutela Jurídica. Direitos e deveres difusos

## Abstract

Starting from a reflection on the city's change of nature, from classic pre-globalized city to the globalized one, the authors stress the mismatch between the globalized dimensions (economic, finances, environment) and non-globalized (society, cultures) in the world today. In this framework, they argue the need to understand the dynamics that are not limited to the dichotomy public/private and affirm the importance of framing the legal protection of digital networks in the digital environment, highlighting that this path will prove useful in the progressive affirmation of economic, social and global institutional realities, which tend to dominate human behavior.

## Keywords

City. Territory. Economics. Legal protection. Diffuse rights and duties

## 1. CONCEITO DE CIDADE

Conforme informado pelo Jornal "O Estado de São Paulo" (matéria de Marli Ribeiro, em 30 de janeiro de 2011) "a rede mundial de agências de propaganda McCann Worldgroup lançou uma pergunta aos seus colaboradores e clientes globais para levantar o mapa das cidades que vão fazer diferença na vida das pessoas no futuro próximo.

Colheram 900 citações de cidades dos quatro cantos do mundo. Após cruzar os dados, elegeram 40 cidades que resultaram em três listas das mais citadas. **A surpresa ficou por conta da inusitada classificação da rede social Facebook como uma cidade. É apontada como "a cidade digital capaz de conectar 500 milhões de habitantes".**

---

Mundus em Quaternário e Pré-História da União Européia). Professor convidado da UTAD, onde coordena o curso de Doutoramento em Quaternário, materiais e culturas. Secretário Geral da União Internacional das Ciências Pré-Históricas e Proto-Históricas. Vice-Presidente de HERITY International. Ex-vogal e vice-gestor da área de Ciência e Sociedade do programa iberoamericano CYTED. Membro do Conselho Internacional de Filosofia e Ciências Humanas (associado da UNESCO). Diretor de projetos de arqueologia, gestão do património e gestão integrada do território em Portugal, Brasil e Angola. Membro do Conselho Científico do Centro Universitario Europeo per i Beni Culturali (Ravello, Itália). Diretor do Museu de Arte Pré-Histórica de Mação. Responsável do Grupo de Quaternário e Pré-História do Centro de Geociências (FCT). Autor de cerca de 30 livros e 190 artigos. Editor da série monográfica ARKEOS-PERSPECTIVAS EM DIÁLOGO e da revista AREA DOMENIU, publicadas pelo Centro Europeu de Investigação da Pré-História do Alto Ribatejo. Editor da série "Union Internationale des Sciences Préhistoriques et Protohistoriques - Proceedings of The XV World Congress / Actes Du XV Congrès Mondial" (BAR International Series, Oxford, Archaeopress), de que se publicaram 36 volumes (BAR IS, 2007-2009). Membro dos conselhos de redação e científicos de diversas revistas científicas.

Destarte observamos que na atual sociedade da informação<sup>1</sup> as redes sociais podem ser consideradas “verdadeiras cidades” merecendo tutela jurídica adaptada indiscutivelmente à vida contemporânea de brasileiros e estrangeiros residentes no País dentro dos parâmetros normativos estabelecidos por nosso direito constitucional.

Já tivemos oportunidade de demonstrar<sup>2</sup> que a origem das cidades,<sup>3</sup> como ensina de forma magnífica Leonardo Benevolo, está fundida com o nascimento bem como com as transformações do ambiente urbano<sup>4</sup> na Europa e no Oriente Próximo, e leva em conta, como explica o autor, “os acontecimentos nas outras áreas – no Extremo Oriente, na África, nas Américas – somente com relação ao acontecimento europeu: descreve as cidades nativas encontradas pelos europeus e as construídas em consequência da colonização e da hegemonia mundial européia. Embora tenha sido precisamente na área euroasiática que teria ocorrido a idéia da cidade<sup>5</sup> como estabelecimento mais completo e integrado,<sup>6</sup> que contém

<sup>1</sup> Conforme ensinam Asa Briggs e Peter Burke uma das pessoas mais articuladas a tratar a denominada “sociedade da informação” teria sido um jovem norte-americano, Marc Porat que publicou um artigo em 1977 denominado, em sua primeira forma, “Implicações globais na sociedade da informação”. O texto, explicam, “havia sido encomendado pela Agência de Informação dos Estados Unidos” sendo certo que a expressão já havia passado para a linguagem usual durante a década de 1960; “na época, também a palavra “informação” já havia sido incorporada à expressão “tecnologia da informação” (TI), primeiramente usada nos círculos administrativos e na “teoria da informação” da matemática. “O verbo medieval “enforme, informe”, emprestado do francês (conforme explicam Briggs e Burke), significava dar forma ou modelar”. Vd. Fiorillo, Celso Antonio Pacheco in “Curso de Direito Ambiental Brasileiro”, 12ª edição, 2011, Editora Saraiva.

<sup>2</sup> “Estatuto da Cidade Comentado lei 10.257/2001 Lei do Meio Ambiente Artificial”, 4ª edição, 2010, Editora Revista dos Tribunais.

<sup>3</sup> Na pré-história encontraremos, conforme lição de Leonardo Benevolo (*História da Cidade*), a origem da cidade. O ambiente construído (o pré-histórico meio ambiente artificial) estava circunscrito a pequenas modificações do meio ambiente natural no qual a pessoa humana necessitava mover-se. O que documenta os estabelecimentos mais antigos são, principalmente, nas palavras de referido autor, “os resíduos da atividade humana”, a saber, sobras de alimento, fragmentos provenientes do trabalho das pedras e da madeira, além de produtos acabados, usados e depois abandonados ou enterrados, sendo certo que a distribuição de referidos objetos em torno do núcleo da fogueira – sinal específico da presença do homem que aprendera a usar o fogo – indica um conjunto unitário que passou a ser chamado habitação primitiva.

<sup>4</sup> A idéia de ambiente urbano está vinculada, conforme lição de Benevolo, ao “ambiente originário no qual nasce o poderio romano”, a saber, a civilização etrusca que entre os séculos VII e VI a.C. se estende, na Itália, desde a planície do Pó até a Campânia. Afirma o autor que devemos distinguir “a excepcional sorte de Roma, que começa como uma pequena cidade sem importância, na fronteira entre o território etrusco e o colonizado pelos gregos; desenvolve-se depois até se transformar na *urbe*, a cidade por excelência, capital do império”.

<sup>5</sup> As primeiras aldeias proto-urbanas datam de há mais de 9.000 anos no território que se situa entre Israel e a Turquia e o Iraque: *Tell Abu-Hureyra*, *Tell Mureybet* ou *Jericó*, e um pouco mais tarde o muito importante sítio de *Çatal-Huyuk* na Turquia, figuram entre as mais antigas construções com arruamentos do mundo. Mas foram os sumérios que inventaram, entre 4000 a.C. e 1600 a.C., o modelo de cidades em um território que começava próximo ao centro do atual Iraque, onde hoje é Bagdá, e seguia em direção ao sul até o mar.

<sup>6</sup> Berço da civilização com mais de 8 mil anos, o Iraque tem em seu território (435 mil quilômetros quadrados) cidades consideradas as mais antigas do mundo. Além da Babilônia (capital do

e justifica todos os estabelecimentos menores<sup>7</sup> – bairros,<sup>8-9</sup> edifícios etc. –, a cidade permanece, na visão do autor, “uma criação histórica particular: ela não existiu sempre, mas teve início num dado momento da evolução social, e pode acabar, ou ser radicalmente transformada, num outro momento”.

Neste processo, é essencial compreender a importância da tecnologia logística para a legitimação do pólo urbano. As primeiras cidades afirmam-se em torno à organização de grandes obras hidráulicas capazes de suportar a opção agrícola da economia em territórios como a planície aluvial do Egito, a depressão inundada da Mesopotâmia ou o quase deserto cársico do Yucatán. Mais tarde, a cidade afirma-se pela competência em gerir complexas redes viárias (Romanos, Incas,...), em associação com complexos sistemas de defesa territorial (China).<sup>10</sup>

---

reinado de Hamurabi e centro cultural por mais de 2 mil anos, considerada uma das primeiras supercidades de dimensões comparáveis às supercidades modernas) e Nínive (cidade bíblica que foi sede administrativa e religiosa dos assírios no século VII a.C., também observada como uma metrópole de dimensões comparáveis às modernas), Hatra, Assur, Nimrud, Nippur, Ur (que media cerca de 100 hectares, abrigando várias dezenas de milhares de habitantes) e Basra reúnem parte de um fantástico complexo arqueológico (existem mais de 25 mil no Iraque), lamentavelmente afetado pela recente invasão militar dos Estados Unidos em 2003. As cidades sumerianas eram circundadas por um muro e um fosso que as defendiam e que pela primeira vez em grande escala excluía o ambiente aberto natural do ambiente fechado da cidade, sendo certo que, segundo afirma Benevolo, o terreno da cidade já era dividido em propriedades individuais entre os cidadãos, ao passo que o campo era administrado em comum por conta das divindades. Vd. também *Breve História do Urnabismo* de Fernando Chueca Goitia (Lisboa, Ed. Presença, 1982).

<sup>7</sup> A referência à *casa* pode ser encontrada em várias oportunidades no Código de Hamurabi. Monumento jurídico mais importante da Antigüidade antes de Roma, conforme salienta John Gilissen, o texto provavelmente redigido por volta de 1694 a.C. compreende 282 artigos, sendo certo que 50 artigos se reportam à casa. O Código, em seu prólogo, indica a existência de duas cidades (Uruk e Borsippa), menciona o termo em seu art. 15 (“Se alguém furta pela porta da cidade um escravo ou uma escrava da Corte ou um escravo ou escrava de um liberto, deverá ser morto”) e disciplina vários aspectos jurídicos vinculados à edificação propriamente dita das casas. Vide *As mais antigas normas de direito*, de João Batista de Souza Lima; e *Introdução histórica ao direito*, de John Gilissen.

<sup>8</sup> Os *bairros*, nos dias de hoje, são porções do território de uma cidade ocupadas por pessoas majoritariamente integrantes de uma mesma classe social/econômica.

<sup>9</sup> Alguns bairros ficaram famosos vinculados a músicas e a músicos famosos: é o caso de Penny Lane, em Londres, bairro (*district*) onde morou John Lennon dos Beatles, bem como Ipanema, no Rio de Janeiro, bairro de 110 anos (no século XVII era um engenho de cana que em 1878 passou às mãos de José Antonio Moreira Filho, o barão de Ipanema), freqüentado na década de 60 por Vinícius de Moraes e por Tom Jobim, compositores da famosa música *Garota de Ipanema*.

<sup>10</sup> As primeiras populações estabelecidas na planície da Mesopotâmia eram nômades ou seminômades, sendo certo que a passagem para a agricultura foi o passo fundamental para a sedentarização, surgindo as cidades como aglomerados de comunidades agrícolas. A civilização urbana suméria apareceu deste povo originariamente agrícola, que precisou lutar contra as intempéries e dificuldades as mais variadas, desenvolvendo de forma marcante atividades comerciais e possuindo uma estrutura social que primava pelos registros escritos (a maneira de escrever dos sumérios – escrita cuneiforme, nome que vem de “cunha”, o instrumento de bambu com que se gravavam os sinais na argila ainda mole – tinha como prioridade não só os registros comerciais como a administração das cidades), assim como o varejo, que gerou uma importante classe de prestadores de serviço. Destarte, resta bem evidenciado que as “relações de consumo/mercantis” bem como a exploração de mão-de-obra em um determinado território

A cidade é na sua origem um núcleo organizador da economia, que regula os processos de produção (essencialmente agrícola) e de distribuição, e que para esse efeito se estrutura com base numa burocracia administrativa, consolidada por mecanismos de controle ideológico e militar. Esta cidade de base rural (territorial fixa) incorporará, muito mais tarde, uma componente industrial (deslocalizável) e, ainda mais recentemente, uma crescente componente virtual (deslocalizável e sem vinculação territorial)<sup>11</sup>. A cidade, porém, é não apenas um fenômeno recente na história da Humanidade (menos de 10.000 anos), mas é também um fenômeno relativamente frágil: ela depende em grande medida não apenas da eficiência dos mecanismos de controle referidos, mas sobretudo da estabilidade e segurança das vias de comunicação e transporte que a alimentam. Todas as culturas e civilizações urbanas começaram a colapsar com a falha destes sistemas, pela sua ineficiência a prazo (ao não se reforçarem o suficiente para atender às necessidades sempre crescentes da cidade), pelo seu custo inoportável (também sempre crescente, pela necessidade de manutenção e vigilância de vias e meios de transporte) ou pela insegurança (devida à crescente dificuldade de vigiar vias sempre mais longas e complexas).

Dá ser importante, particularmente para os profissionais do direito, situar a origem da cidade desde seu início, ou seja, associar a origem das cidades em decorrência das grandes mudanças da organização produtiva na medida em que referida organização transformou, ao longo da história, a vida cotidiana da pessoa humana, provocando, de maneira crescente, um grande salto no desenvolvimento demográfico.

## 2. CIDADES: DAS ORIGENS ÀS MEGALÓPOLES

A sub-tribo dos homininos, conforme já tivemos oportunidade de salientar em nossa obra *O direito de antena em face do direito ambiental no Brasil*,<sup>12</sup> apareceu na face da Terra há aproximadamente 7 milhões de anos<sup>13</sup>, e durante quase toda a sua existência, até há 10.000 anos, viveu coletando seu alimento e procurando um abrigo

---

estão na gênese das cidades. Os sumérios já sabiam controlar as águas dos rios Tigre e Eufrates, visando o abastecimento de suas cidades, bem como já adotavam o costume de erguer grandes muralhas de barro para proteger o núcleo urbano de invasores. Além disso, as cidades sumérias já conheciam *núcleos de pobreza*, sendo certo que a pressão econômica que ocorria contra os agricultores (os agricultores viviam em local afastado do núcleo urbano, fora das muralhas) gerou grande descontentamento, ocasionando mais tarde a queda da maior parte do império sumério. Para um estudo mais aprofundado vide *Mesopotâmia: história, política, economia y cultura*, de Georges Roux; e *Sociedad y cultura en la antigua Mesopotamia*, de Josef Klima.

<sup>11</sup> Ver o artigo de L. Oosterbeek, I. Scheunemann e tal. *Gestão Integrada de Grandes Espaços Urbanos – uma reflexão transatlântica* (Lisboa, Revista Internacional em Língua Portuguesa, nº 1 “Cidades e Metrópoles”, 2011, pp. 163-176).

<sup>12</sup> Ver p. 7. A palavra “humano” (do latim *humanu*), conforme consignam os dicionários, é entendida como “pertencente ou relativo ao homem: *natureza humana; gênero humano*”. Por sua vez, o termo “pessoa” (do latim *persona*) é compreendido como “homem ou mulher”.

<sup>13</sup> Ver Chris Scarre, ed. lit., *The human past : World Prehistory and the Development of Human Societies*, Londres, ed. Thames and Hudson, 2005

no meio ambiente natural, sem modificá-lo de forma permanente. Esta época, ensina Benevolo, “compreende mais de 95% da aventura total do homem; nela ainda hoje vivem algumas sociedades isoladas nas selvas e nos desertos”. Nesse longo período, designado por Paleolítico, ocorreram muitas alterações biológicas, tecnológicas e sociais, que não estão estritamente articuladas. No plano da evolução paleoantropológica a mais importante modificação é o crescimento e complexificação do cérebro (possibilitado pela postura erecta que foi acompanhada pela deslocação do buraco do occipital, em que encaixa a coluna vertebral, da parte de trás para a base do crânio), que nos últimos 200.000 anos ultrapassa os 1500 centímetros cúbicos e expande o lobo frontal onde se processa o pensamento associativo<sup>14</sup>. No plano tecnológico, a capacidade de dominar o espaço e caçar à distância tem pelo menos 2 milhões de anos<sup>15</sup>, os primeiros objectos manufacturados com noção de portabilidade e simetria têm pouco menos que essa antiguidade<sup>16</sup>, a domesticação do fogo tem mais de 500.000 anos<sup>17</sup>, a capacidade de produzir muito pequenos utensílios aproveitando melhor as matérias primas generalizou-se nos últimos 400.000 anos<sup>18</sup>, a arte tem menos de 100.000 anos<sup>19</sup> e a construção de utensílios compósitos (arco e flecha, por exemplo) tem menos de 50.000 anos<sup>20</sup>. No plano social, pequenos grupos originalmente constituídos por escassos indivíduos, por vezes algumas dezenas, atingem as centenas apenas nos últimos 10.000 anos.

Há aproximadamente 10 mil anos, no Neolítico, os habitantes da faixa temperada aprenderam a produzir seu alimento, cultivando plantas e criando animais, e organizaram as *primeiras aldeias*<sup>21</sup> como estabelecimentos estáveis nas

<sup>14</sup> Ver: Edgar Morin, *O paradigma perdido: a natureza humana*. Mem Martins, ed. Europa-América, 1975

<sup>15</sup> Ver: Carlo Peretto, Marta Arzarello e tal., Middle Pleistocene behaviour strategies : the contribution of Isernia La Pineta site (Molise, Italy). In: *Zona arqueológica*. Alcalá de Henares (Madrid) : Museo Arqueológico Regional. Nr. 4, 4 (2004)

<sup>16</sup> Os bifaces surgem em África há pelo menos 1.700.000 anos, e na Europa há pelo menos 600.000 anos.

<sup>17</sup> As mais antigas fogueiras estavam datadas de cerca de 500.000 anos, na China e no Sul de França, mas descobertas mais recentes em Espanha fazem recuar mais ainda esta origem.

<sup>18</sup> As tecnologias de transição no Pleistocénico médio são marcadas por um lado pela emergência de processos de exploração das matérias-primas até à exaustão e, por outro, pela continuidade, e mesmo reforço estratégico, da exploração oportunista de matérias-primas abundantes. Ver: Wil Roebroeks & Clive Gamble, ed. Lit, *The Middle Palaeolithic occupation of Europe*, Leiden: University of Leiden, 1999. Ver também: Rosina, P., Cura, S., Oosterbeek, L., Grimaldi, S., Cruz, A., Gomes, J. (2010), Crono-estratigrafia das ocupações humanas quaternárias do Alto Ribatejo e a problemática dos complexos macrolíticos. IN: *Materiaes para o estudo das antiguidades portuguesas – número especial*, Castelo Branco, pp. 107-148

<sup>19</sup> Ver: Robert G. Bednarik, The evidence of palaeoart. In: *Rock Art Research*, Melbourne: Archaeological Publications. Vol. 20, nr. 2 (Nov. 2003), p. 89-135

<sup>20</sup> Ver: Francesco d’Errico, Michèle Julien et al. Many awls in our argument : bone tool manufacture and use in the Châtelperronian and Aurignacian levels of the Grotte du Renne at Arcy-sur-Cure. In: *The Chronology of the Aurignacian and of the Transitional Technocomplexes: Dating, Stratigraphies, Cultural Implications*, Lisboa: Ministério da Cultura. Instituto Português de Arqueologia, 2003

<sup>21</sup> *A cidade nasce da aldeia*. No ambiente das sociedades neolíticas já se verificavam os terrenos cultivados para produzir e não tão-somente para a apropriação do alimento, assim como locais destinados ao abrigo dos homens e animais domésticos, depósitos de alimentos produzidos para uma estação inteira ou para um período mais longo, utensílios para o cultivo, a criação, a defesa e o culto. Sociedades que vivem ainda hoje com uma economia e um instrumental neolítico têm



proximidades dos locais de trabalho.<sup>22</sup> Desde há cerca de 9 mil anos no Oriente Próximo (nas atuais Israel, Turquia e Iraque), começam a surgir as primeiras cidades, ou seja, aldeias em que a função administrativa e de controlo territorial dos campos se torna determinante. Estas cidades são povoadas não apenas por burocratas mas também por artesãos, guerreiros, sacerdotes e transportadores de produtos (os primeiros comerciantes). A cidade acumula riqueza (excedentes) o que permite maior especialização de tarefas e impõe a necessidade de registar fluxos de mobilidade de produtos e sua distribuição: assim nascem sistemas mais complexos de contabilidade e, também, a escrita. Processos muito similares ocorrem quase ao mesmo tempo no Extremo Oriente (China), um pouco mais tarde na América Latina (Caral, no Peru, mais tarde ainda na Mesoamérica e na Amazônia), mas apenas nos últimos séculos em grande parte do planeta. A partir desse momento, a história da civilização dependerá da quantidade e da distribuição de referido excedente.

Há cerca de 4.000 anos a Idade do Bronze Europeia merece ainda referência especial, época “na qual os metais usados para os instrumentos e as armas são raros e dispendiosos, sendo reservados”, como reitera Benevolo, “a uma classe dirigente restrita que absorve todo o excedente disponível, mas que, com seu consumo limitado, também limita o crescimento dos habitantes e da produção”. Na verdade, esta Idade do Bronze acompanha um processo de complexificação social que se observa em duas fases: a emergência de sociedades guerreiras com ou sem metal<sup>23</sup> (Idade do Bronze Européia, os Guaranis no Brasil, os Zulus em África...) e a posterior organização de macro-sistemas urbanos ligados a grandes obras hidráulicas, essenciais para a irrigação em grande escala<sup>24</sup> (civilizações da Mesopotâmia e do Egípto, Maias, Aztecas, Incas).

---

possibilidade de confrontar suas aldeias com aldeias do passado, como Aichbuhlim Federseemor (cerca de 2000 a.C.) e Hallstatt, na atual Alemanha, bem como San Giovenale, nas proximidades de Roma. A cidade se forma, na lição de Benevolo, quando as indústrias e os serviços já não são executados pelas pessoas que cultivam a terra, mas por outras que não têm esta obrigação, e que são mantidas pelas primeiras com o excedente do produto total. Destarte, importa observar que, desde a pré-história, a cidade é formada fundamentalmente pelos produtos e serviços que são oferecidos em determinado território através do trabalho de pessoas mantidas por outras. Ainda que o conceito de “pessoa humana” seja alheio a essas sociedades, é nelas que radica a origem da futura conceituação. Até à Idade do Bronze, ou melhor, às sociedades guerreiras complexas (Idade do Bronze Européia e Extremo Oriental, sociedades complexas meso e sul-americanas e africanas), são raras as sugestões de *status* individual. A identidade coletiva sobrepõe-se ao indivíduo. Porém, a partir dessa altura são diversas as indicações de que a diferenciação social se faz acompanhar pela individualização das pessoas (inicialmente apenas algumas). Ver a este respeito: Humberto N. Oliveira, L. Oosterbeek e M. Martins (2001), *Status no registo arqueológico*, IN: *Revista Lusitana de Arqueologia, História da arte e Património*, nº1, pp. 59-68.

<sup>22</sup> A aldeia neolítica de Hacilar, na Turquia, já apontava a existência de casas, cerca de 5000 a.C., que compreendiam um amplo vão sustentado por colunas de madeira e dividido por tabiques leves. Ainda mais antiga é a já citada cidade de Çatal Huyuk.

<sup>23</sup> Ver: Jacques Briard, *L'Âge du Bronze*. Paris: Presses Universitaires de France, 1959. Ver ainda : Maria Cristina M. Scatamacchia, L. Oosterbeek (2000), *Entre o Espanto e o Esquecimento - Arqueologia das sociedades brasileiras antes do contacto*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian

<sup>24</sup> A importância manifesta destas mega-obras públicas levou mesmo à teorização por K. Marx de um “Modo de Produção Asiático” (ver: K. Marx, *Grundrisse*, London, Penguin Books).

Neste processo, a descoberta da metalurgia do ferro, iniciada aproximadamente por volta de 1200 a.C. no Mediterrâneo Oriental, permitiu a difusão de um instrumental metálico mais econômico e resistente, que conferiu uma enorme vantagem competitiva aos seus detentores, fosse ou não acompanhado de outros instrumentos de globalização como a escrita alfabética ou a moeda cunhada, “ampliando assim a classe dirigente e permitindo um novo aumento da população. A civilização greco-romana desenvolve esta organização numa grande área econômico-unitária – a Bacia Mediterrânica –, mas escraviza e empobrece os produtores diretos e caminha para o colapso econômico, de século IV d.C. em diante”.

Os períodos de concentração urbana são sucedidos, devido aos processos antes mencionados de crise dos sistemas de comunicação e transportes, por períodos de dispersão do povoamento. A chamada *civilização feudal européia*<sup>25</sup> corresponde a um desses períodos, com a acomodação das estruturas urbanas a uma economia mais fragmentada. Processos similares ocorreram no Japão dos *samurai*, ou na Meso-américa após o ocaso Tolteca<sup>26</sup>. O crescimento progressivo da economia de base autárquica gera, depois, novos excedentes para troca à distância, fazendo renascer o comércio e tendendo a transformar alguns dos núcleos urbanos dispersos em novas cidades: os burgos medievais europeus nascem assim, e se reforçam a partir do ano mil. Na Europa, este processo foi acompanhado pela criação de uma forma inovadora de organizar a memória do conhecimento e a inovação: a universidade. A Universidade é um produto tipicamente urbano (ela nasce graças aos excedentes e na lógica de separação entre trabalho manual e intelectual) que retoma uma tradição clássica (o *Liceu* de Aristóteles), e potencia a afirmação do pensamento racional. É a combinação dos processos econômico (desenvolvimento dos burgos) e cultural (desenvolvimento da universidade como pólo de pesquisa) que permitirá as inovações que conduzirão a revolução

---

<sup>25</sup> Na *Idade Média*, com a lenta queda do Império Romano, as antigas *civitas* romanas decresceram (muitas desapareceram por completo), sendo certo que a população deixou de estar agrupada em grandes concentrações, passando a viver na área rural: tem início o desenvolvimento na Europa de uma sociedade agrária rudimentar, que será a base de sua economia e, evidentemente, de seu desenvolvimento posterior. De meados do século XII a cerca de 1340 (século XIV), o desenvolvimento da cristandade latina atingiu seu apogeu. “Nesse apogeu” – argumenta Jacques Le Goff – “a França ocupa o primeiro lugar e o grande movimento de urbanização está no auge. As cidades são uma das principais manifestações e um dos motores essenciais dessa culminação medieval. A atividade econômica, cujo centro são as cidades, chega ao seu mais alto nível”. É no período medieval que serão desenvolvidas estruturas construídas com grande destaque e vinculadas sempre às necessidades econômicas, tais como as muralhas das cidades, as pontes, as igrejas e as praças. É também no mundo dos séculos XII e XIII que a cidade medieval passará a ter uma lógica econômica fundada mais no dinheiro que na terra, a saber, e nas palavras de Le Goff, “os cidadãos, por sua vez, ou antes, a camada superior que assume, ao lado do senhor ou dos senhores, um lugar dominante na cidade, os *burgueses* (grifo nosso). Têm três preocupações essenciais: o direito de enriquecer, o direito de administrar e a possibilidade de dispor facilmente de mão-de-obra”, ou seja, os *burgueses* deveriam ser livres, podendo dedicar-se a seus negócios, e ter o direito de se reunir livremente assim como a possibilidade de controlar a vida econômica e administrativa da cidade.

<sup>26</sup> Ver: Nicholas J. Saunders, *Ancient Americas: Maya, Aztec, Inka & Beyond*. Gloucestershire: Sutton Publishing, 2004



industrial e às cidades de base industrial e já não essencialmente mercantil.

Na *civilização industrial* ocorrerá a partir da segunda metade do século XIX (em decorrência de grandes conflitos sociais e de elaborações teórico-filosóficas, como o marxismo ou a doutrina social da Igreja) importante fenômeno, a saber, o excedente produzido (através de métodos tecnológicos em massa e de massa) não será reservado necessariamente a uma minoria dirigente, “mas é distribuído” – reafirma Benévolo – “para a maioria e teoricamente para toda a população, que pode crescer sem obstáculos econômicos, até atingir ou ultrapassar os limites do equilíbrio do ambiente natural”. O século passado viveu uma bipolaridade entre ciclos de grande opressão e guerra e ciclos de crescente bem estar social e maior distribuição.

Nesta situação nova, como iremos ver, a cidade (sede das classes dominantes) ainda se contrapõe ao campo (sede das classes subalternas), mas este dualismo não é mais inevitável e pode ser superado. Desta possibilidade nasce a idéia de um novo estabelecimento, completo em si mesmo, como a cidade antiga (chamado, portanto, com o mesmo nome), mas estendido a todo o território habitado: a cidade moderna<sup>27</sup>, que não raro ultrapassa hoje o milhão de habitantes e se converteu não apenas no centro organizador da distribuição de excedentes mas, também, no principal centro produtor.

A tutela jurídica das cidades pré-modernas, no que tange as dimensões do direito ao conhecimento e dos demais direitos sociais, era regulável em termos normativos de forma relativamente estável: o número de cidadãos implicados era diminuto; o seu grau de coesão econômico-social era grande; os recortes dos grupos sociais eram claros; a prevalência de normas comportamentais não escritas (*agrapha nomoi*, grifo nosso) era fundamental. Tudo isto mudou com a cidade moderna.

#### a) A cidade moderna

É exatamente em decorrência da questão do território que necessitamos enfrentar, nos dias de hoje, o conceito de cidade. Nos chamados países desenvolvidos – Estados Unidos e alguns países da Europa –, como afirmado por Benevolo, “o equilíbrio do território é salvaguardado pelos planos da autoridade pública, o desenvolvimento das cidades é controlado de maneira razoável e algumas exigências estabelecidas pela pesquisa teórica – uma casa por preço razoável, uma circulação de pedestres protegida do tráfego motorizado, um conjunto de serviços facilmente acessíveis – são garantidas praticamente à maioria dos cidadãos”.

Nos outros países do mundo,<sup>28</sup> as cidades se desenvolvem com a mesma

<sup>27</sup> Le Corbusier seria o principal teórico das normas de organização socialmente inclusiva desta nova dimensão de cidade, que encontrou em Oscar Niemeyer ou J. Lerner a sua tradução brasileira. As noções de planejamento e previsibilidade do comportamento adaptativo humano eram centrais nesta visão, generosa embora utópica.

<sup>28</sup> É importante destacar que os comentários de Leonardo Benevolo, neste tópico, estão situados

velocidade e mesmo mais depressa, sendo certo que este desenvolvimento “leva em quase toda parte a resultados muito diferentes: os edifícios projetados pelos arquitetos e em conformidade com os regulamentos, as cidades disciplinadas pelos planos urbanísticos e providas com os serviços públicos, as ruas, os parques etc. dizem respeito somente a uma parte da população; outra parte não está em condições de se servir deles, e se organiza por sua própria conta em outros *estabelecimentos irregulares* (grifo nosso), muitas vezes em contato direto com os regulares mas nitidamente distintos: o terreno é ocupado sem um título jurídico, as casas são construídas com recursos próprios, os serviços faltam ou são introduzidos a seguir, com critérios totalmente diversos daquele que valem para o resto da cidade”.

Estes *estabelecimentos irregulares* (grifo nosso) foram chamados de “marginais”, porque eram considerados uma franja secundária da *cidade pós-liberal* (grifo nosso): historicamente, toda cidade tende a gerar um pequeno grupo de habitantes pobres, que vivem nos barracos da extrema periferia ou dormem debaixo das pontes. *Mas no mundo atual, esta realidade periférica tende a ser superada, porque os estabelecimentos irregulares crescem com muito maior velocidade que os estabelecimentos regulares, e abrigam agora, em muitos países, a maioria da população* (grifo nosso). Em 1962, salienta o autor, metade da população da Ásia, da África e da América Latina não tinha uma casa, ou tinha uma casa insalubre, superpovoada e indigna.<sup>29</sup> Este é o problema que no Brasil se exprime pela favelização, combinada com os acampamentos de “sem terra” e “sem teto”.

Uma parte cada vez maior desta população se transferiu dos campos para as cidades, sendo certo que apenas uma pequena parte foi aceita nas cidades regulares na medida em que a grande maioria foi engrossar os estabelecimentos irregulares, que crescem de fato com uma velocidade maior. A cidade moderna, apoiada na manufatura primeiro e na industrialização depois, sempre precisou de uma mão-de-obra disponível para os “picos de produção”, isto é, para atender a demandas pontuais do mercado. Essa mão-de-obra começou por viver em

---

no título *O Terceiro Mundo, e os estabelecimentos marginais*, vale dizer, os “outros países do mundo a que se refere o autor são aqueles pertencentes ao Terceiro Mundo” (op. cit., p. 703).

<sup>29</sup> Conforme explica Mike Davis a generalização espantosa das favelas é o principal tema de *The Challenge of Slums* (O desafio das favelas), relatório histórico e sombrio publicado em outubro de 2003 pelo Programa de Assentamentos Humanos das Nações Unidas (UM-Habitat). Essa primeira auditoria verdadeiramente global da pobreza urbana, explica o autor, que segue as famosas pegadas de Friedrich Engels, Henry Mayhew, Charles Booth e Jacob Riis, é o ponto culminante de dois séculos de reconhecimento científico da vida favelada, que teve início em 1805 com *Survey of Poverty in Dublin* (Estudo da Pobreza em Dublin), de James Whitelaw. É também a contrapartida empírica há muito esperada das advertências do Banco Mundial na década de 1990 de que a pobreza urbana se tornaria “o problema mais importante e politicamente explosivo do próximo século”. De acordo com o UM – Habitat “os maiores percentuais de favelados no mundo estão na Etiópia (espantosos 99,4% da população urbana), Tchade (também 99,4%), Afeganistão (98,5%) e Nepal (92%). Mumbai com 10 a 12 milhões de invasores de terrenos e moradores de favelas, é a capital global dos favelados, seguida por Cidade do México e Daca (9 a 10 milhões cada) e depois Lagos, Cairo, Karachi, Kinshasa-Brazzville, São Paulo, Xangai e Délhi (6 a 8 milhões cada). Vide *Planeta Favela*, 2006, Boitempo Editorial.

condições muito degradadas, tendo sido devido à conquista de direitos sociais, consignada juridicamente, que as expressões mais violentas dessa degradação foram sendo superadas. Porém, todo o século XX viveu uma espécie de “movimento pendular”: embora no plano do entendimento social dos direitos e da sua tradução jurídica, certas formas de sobre-marginalização tenham sido combatidas (as legislações nacionais e as convenções internacionais foram afirmando progressivamente diversos “direitos” individuais e coletivos), o cíclico desequilíbrio que essa cultura de direitos gerou face à economia conduziu a diversos momentos de “suspensão do Estado de Direito” (ditaduras, guerras).

A nova dinâmica da cidade introduziu problemas novos na sua gestão e organização, que tornam insuficientes os modelos tradicionais de planejamento e ordenamento, incluindo os modelos de tutela jurídica, como temos discutido em diversas ocasiões<sup>30</sup>.

Cada nação, destaca Benevolo, “chama de modo diferente estes *bairros irregulares* (grifo nosso): *ranchos* na Venezuela, *barriadas* no Peru, *favelas* no

---

<sup>30</sup> Ver: L. Oosterbeek, L., *Arqueologia, Patrimônio e Gestão do Território – polémicas*, Erechim (Brasil), Ed. Habilis (2007); L. Oosterbeek, L. Ordenamento cultural de um território. IN: José Portugal, S. Marques (eds.), *Gestão cultural do território*. Porto : ed. Setepés, 2007 ; L. Oosterbeek, L., *Gestão Integrada do território e do património cultural*, IN: *Área Domeniu*, vol. 3, pp. 11-17 (2008); L. Oosterbeek, L. & I. Scheunemann, *Falsas contradições entre crescimento e desenvolvimento*. IN: *Custo Brasil – Soluções para o Desenvolvimento*, nº 25, Fev/Mar, pp. 29-31 (2010); L. Oosterbeek, L., I. Scheunemann, et al., *Gestão integrada do território. Uma matriz compatível e sustentável*. IN: *Pedra & Cal*, nº 47, pp.21-24 (2010).

Brasil,<sup>31-32-33-34</sup> *bidonvilles* nos países de língua francesa, *bairros da lata* em Portugal, *ishish* no Oriente Médio. Onde o clima permite, nem as casas nem os bairros são necessários: 600.000 pessoas dormem nas ruas de Calcutá”.<sup>35</sup>

Diante do que foi afirmado conclui o autor que, em face do quadro

<sup>31</sup> Segundo os estudiosos a palavra “favela” foi extraída do nome de um morro em Canudos (local do sertão da Bahia onde foi travada, no século XIX, sangrenta guerra envolvendo, de um lado, sertanejos e, de outro, tropas do Exército brasileiro), que os soldados republicanos tomaram como base. Quando, encerrada a guerra, chegaram em 1897 ao Morro da Providência, localizado no centro do Rio de Janeiro, os ex-combatentes lhe deram o mesmo nome: Morro da Favela. O termo acabou sendo usado no País todo para denominar comunidades pobres. Em 2004 a prefeitura do Rio de Janeiro, cidade tomada nesse mesmo ano por aproximadamente 60 grandes favelas (Jacarezinho, Maré, Complexo do Alemão, Rocinha e Cidade de Deus são as maiores), pretende transformar o Morro da Providência em museu ao ar livre, recuperando e recebendo sinalização turística a escadaria erguida no fim do século XIX assim como um oratório usado pelos primeiros habitantes do local (moradores de cortiços e soldados da Guerra de Canudos, como já dissemos), criando um corredor cultural que deverá passar por pontos históricos com início no vizinho Morro do Livramento, onde nasceu o escritor Machado de Assis.

<sup>32</sup> O Brasil chegou ao século XXI tendo 2,3 milhões de domicílios em mais de 16 mil favelas (70% desses domicílios estão localizados nos 32 maiores municípios do País – aqueles com mais de 500 mil habitantes), conforme dados do Perfil dos Municípios Brasileiros indicado pelo IBGE em 2003 (números fornecidos pelos prefeitos dos 5.560 municípios). A cidade de São Paulo concentra 378 mil domicílios em favelas (16% do total do País), sendo que a região Sudeste como um todo reúne 59% das submoradias brasileiras. No Rio de Janeiro as 5 (cinco) maiores favelas são Jacarezinho, Maré, Complexo do Alemão, Rocinha e Cidade de Deus. A conceituação do que seja favela no âmbito do Censo 2000 levou em consideração apenas as aglomerações de submoradias com mais de 50 barracos, não tendo sido consideradas favelas as áreas onde se erguem construções de apenas um cômodo, com uma metade das paredes feitas de alvenaria e a outra de restos de madeira ou folhas de zinco, assim como loteamentos irregulares, áreas livres, bairros clandestinos ou outras denominações destinadas a excluir aludidas moradias do item “favelas” de referido censo.

<sup>33</sup> Um em cada seis paulistanos vivia, em 2007, em favela sendo certo que, conforme estudo feito pela Prefeitura de São Paulo no ano de 2007, 400 mil famílias – entre 1,6 milhão e 2 milhões de pessoas – ocupam território de 30 quilômetros quadrados de barracos em 1.538 ocupações. Trata-se de uma população comparável à de Curitiba (PR) com 1,78 milhão de pessoas. A maior favela em São Paulo é a Heliópolis, no Sacomã, zona Sul, com 20 mil domicílios existindo ainda favelas onde ocorre coleta de lixo (Favela Mariliza, em Pirituba, zona oeste) e favelas bem precárias que não tem água nem iluminação elétrica (Favela Haddad, na Lapa, zona oeste). A favela Jardim Colombo, no Morumbi (sul) tem chefe de família com renda mensal de R\$ 1 mil sendo considerada pelo referido estudo a mais rica.

<sup>34</sup> Estudo feito pelo Núcleo de Pesquisa das Violências do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Nupevi-UERJ) publicado em 2007 revela o que seria a “vida na favela”: 97,1% têm TV em cores, 94,4 têm rádio, 59,2% têm videocassete ou DVD, quase metade possui máquina de lavar roupa e 13,7% vivem em habitações com ar condicionado. Cerca de 12% dos entrevistados têm computador e existe nas favelas um número crescente de *lan houses*. A principal vantagem de viver na favela, segundo o estudo apontado, é ter casa própria: 80,3% dos entrevistados moram em residências quitadas sendo que 15,9% vivem de aluguel revelando um crescente mercado imobiliário nas comunidades. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da favela mais pobre do Rio de Janeiro é maior que o de qualquer Estado do Nordeste demonstrando que a opção de morar informalmente deixou de ser uma opção exclusiva dos denominados “excluídos”; 65,4% gostaria de continuar morando na sua vizinhança, 85,5% têm rede elétrica, 89,6% têm rede de esgoto e 84,5% têm abastecimento de água. Ao mesmo tempo a favela organiza-se como um sistema urbano periférico e um contra-poder.

<sup>35</sup> A maior favela da Ásia, Dharabi, tem 2 milhões de habitantes e fica em Mumbai, Índia. As casas são feitas de restos de madeira e lona e o chão é de terra.

econômico do capitalismo – que não dá remédio às situações aludidas, antes acelera a separação entre conjuntos habitacionais regulares e irregulares –, num futuro próximo a maioria da população mundial estará alojada nos conjuntos habitacionais irregulares. Mas por quanto tempo? Essa dinâmica é socialmente explosiva e tenderá a gerar o colapso do Estado (veja-se o que ocorre atualmente nos países do Mediterrâneo, mais evidente nos países do Norte de África mas também gerando tensões crescentes na Europa do Sul)?

A brilhante análise de Leonardo Benevolo guarda compatibilidade com a realidade das cidades no Brasil.

Marcado pela necessidade de acomodar 194,2 milhões de seres humanos<sup>36</sup> e convivendo com realidades que apontam a existência de mais de 2 milhões de pessoas em algumas capitais do País em 2008, o Brasil “observa” a formação de uma cidade irregular ao lado da regular, obrigando a considerar, nos dias de hoje, uma realidade no campo jurídico que nasce com um regramento constitucional (Constituição Federal de 1988) visando superar as discriminações sociais da cidade pós-liberal para dar a todos os brasileiros e estrangeiros que aqui residem os benefícios de um meio ambiente artificial cientificamente concebido.

A antiga concepção jurídica “direito público x direito privado”, que durante séculos positivou as relações normativas, sempre procurou assegurar uma política de construção que declarava, através de mecanismos de direito administrativo ou de direito civil, abusivas as moradias e os bairros construídos espontaneamente pelos habitantes. Tratava-se de realizar “grandes conjuntos de moradias industrializadas, de tipo moderno convencional”, visando renunciar a utilizar, como lembra Benevolo, “o trabalho espontâneo dos interessados”. A idéia que sempre vigorou foi a de oferecer moradias caras para a maioria da população (por vezes na base de uma nobre mas ingênua opção “igualitária”), principalmente em países como o Brasil, onde a própria Carta Magna hoje

---

<sup>36</sup> A população residente em áreas urbanas no Brasil, conforme revelava o Atlas do Censo Demográfico divulgado pelo IBGE em 29.12.2003, mostrava 81,25% do total de brasileiros no ano 2000. O IBGE avaliava que “é legalmente considerada urbana toda população residente nas sedes dos municípios e demais áreas definidas pelas legislações municipais”, sendo certo que, conforme o critério antes definido, os municípios com forte predominância de população urbana se concentravam na região Sudeste, especialmente em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. O IBGE na oportunidade já confundia município com cidade, aduzindo interpretação “jurídica” que não corresponde aos mandamentos constitucionais em vigor.

reconhece a necessidade de se erradicar a pobreza<sup>3738</sup> e a marginalização<sup>39</sup> bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3.º, III),<sup>40</sup> em quantidade absolutamente insuficiente à necessidade da população, “mas assimiláveis às dos ricos e integráveis na cidade feita para elas: estas moradias serão ocupadas pelos empregados, pelos operários sindicalizados bem como por aqueles que dispõem de uma recomendação. *Ao mesmo tempo, aceita-se que as moradias e os bairros espontâneos se tornem incômodos e insalubres além do limite, porque sua existência não é reconhecida oficialmente; depois se corrigem as falhas mais evidentes, introduzindo os serviços públicos mais urgentes: o encanamento da água, as instalações elétricas, as escolas, os postos de polícia, e alguns trechos de ruas para carros, para passar as ambulâncias e viaturas policiais*” (grifo nosso).

Estes equipamentos, informa o mestre antes referido, “são a cópia reduzida dos bairros modernos, e servem para tornar definitiva a coexistência dos dois estabelecimentos: protegem o resto da cidade dos perigos do contato com os bairros

---

37 Com relação ao desenvolvimento humano no Brasil merecem destaque algumas notícias publicadas em Dezembro de 2008:

**Brasil não avança, mas fica no grupo dos melhores IDHs** (FSP, 19/12, Economia, p.36; OESP, 19/12, Nacional, p.A8; O Globo, 19/12, Economia, p.36.)

38 A Fundação Getulio Vargas divulgou, em setembro de 2003, um ranking de miserabilidade das cidades brasileiras com base no Censo 2000. Entre as dez cidades com menor proporção de miseráveis (miserável entendido como aquele que não ganha o suficiente para consumir as 2.280 calorias diárias recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, estando abaixo da linha de miséria aqueles que têm renda de menos de R\$ 80,00 no Brasil), nove cidades estão no Rio Grande do Sul e uma em São Paulo (Harmonia, Presidente Lucena, Nova Bassano, Monte Belo do Sul, São José do Hortêncio, Morro Reuter, Paraí, Carlos Barbosa, Alto Feliz e Águas de São Pedro). Das dez cidades com maior proporção de miseráveis, cinco ficam no Maranhão, três no Piauí, uma no Amazonas e uma no Acre (Centro do Guilherme, Jordão, Belágua, Pauni, Santo Amaro do Maranhão, Guaribas, Novo Santo Antonio, Matões do Norte, Manari e Milton Brandão). Segundo a FGV, no Brasil havia, em 2000, 50 milhões de miseráveis.

39 Segundo informação veiculada em novembro de 2003 pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), a cidade de São Paulo tem 10.394 moradores de rua, um contingente capaz de lotar duas vezes o edifício Copan, um dos símbolos da arquitetura paulistana, construído em 1951. Há 1.160.590 pessoas vivendo em aproximadamente 187 domicílios espalhados por 2.018 favelas, sendo certo que somente com um investimento de R\$ 3 bilhões ao longo de 15 anos seria possível, na avaliação da prefeitura paulistana, urbanizar as favelas da Capital de São Paulo, esvaziar as áreas de risco e de mananciais e regularizar as moradias.

40 Na edição anterior de nossa obra, a desigualdade entre os 176.000.000 de brasileiros continuava sendo a marca do País. Divulgada em junho de 2003 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Síntese de Indicadores Sociais de 2002 (com dados relativos a 2001) mostrava que a metade dos trabalhadores brasileiros ganhava apenas de meio a dois salários mínimos (R\$ 480,00), sendo que na região Nordeste, a mais pobre do País, a proporção chegava a 60%. Os dados esclareciam ainda que a distância entre pobres e ricos, homens e mulheres, negros e brancos, do Norte, Nordeste e Sudeste, são o retrato de um Brasil onde a redução da desigualdade tem sido uma ficção. O IBGE mostrava que o percentual de 1% mais rico da população acumulava o mesmo volume de rendimentos dos 50% mais pobres, e os 10% mais ricos ganhavam 18 vezes mais que os 40% mais pobres. Por outro lado, o Centro de Políticas Sociais da Fundação Getulio Vargas divulgou, em 15.04.2004, que o Brasil tinha 56 milhões de miseráveis – 33% da população. Eram pessoas que viviam com menos de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), valor necessário para garantir a ingestão mínima de alimentos recomendada pela Organização Mundial de Saúde. O estudo demonstrou que a extrema pobreza estava tomando conta das cidades.



*espontâneos e confirmam o caráter dependente destes últimos. Os elementos da cidade regular – as casas modernas, as ruas para automóveis, os serviços públicos – são ao mesmo tempo reservados a uma minoria e impostos como modelo inalcançável a todos os outros. Portanto, a divisão das duas cidades se torna um instrumento de discriminação e de domínio, indispensável à estabilidade do sistema social” (grifos nossos).*

Com a edição da Constituição Federal de 1988, fundamentada em sistema econômico capitalista que necessariamente tem seus limites impostos pela dignidade da pessoa humana (art. 1.º, III e IV)<sup>41</sup>, a cidade – e suas duas realidades, a saber, os estabelecimentos regulares e os estabelecimentos irregulares – *passa a ter natureza jurídica ambiental, ou seja, a partir de 1988 a cidade deixa de ser observada a partir de regramentos adaptados tão-somente aos bens privados ou públicos, e passa a ser disciplinada em face da estrutura jurídica do bem ambiental (art. 225 da CF) de forma mediata e de forma imediata em decorrência das determinações constitucionais emanadas dos arts. 182 e 183 da Carta Magna (meio ambiente artificial). Portanto, a cidade a partir da Constituição Federal de 1988 passa a obedecer à denominada ordem urbanística dentro de parâmetros jurídicos adaptados ao final do século XX e início do século XXI.*

Além disso, a cidade, em decorrência de sua natureza jurídica ambiental, passa a ser observada não só em função de seu território, mas também em face de sua estrutura econômica<sup>42</sup>. Todas as cidades no Brasil estão diretamente relacionadas à sua estrutura econômica<sup>43</sup>, ou seja, existem em decorrência

---

41 Em Dezembro de 2008, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento divulgou que o IDH do Brasil cresce; país se mantém em 70º no ranking. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil teria aumentado entre 2005 e 2006 e o país manteve a 70ª posição em um ranking entre 179 nações (o maior número já considerado no índice, com dois territórios em relação ao ano anterior), de acordo com os dados inéditos divulgados pelo PNUD. O fator mais relevante para a melhoria do país foi o crescimento no índice relativo à taxa de alfabetização; PIB *per capita* e longevidade, outros dois indicadores que compõem o índice, também apresentaram aumento. Os números (recalculados com nova metodologia, inclusive para anos anteriores) mostram que o Brasil atingiu IDH de 0,802 em 2005 e de 0,807 em 2006, ficando em 70º em ambos os anos – o índice varia de 0 a 1. O resultado mantém o país entre as nações de alto desenvolvimento humano (IDH maior ou igual a 0,800), posição que passou a ocupar após a divulgação do Relatório de Desenvolvimento Humano do ano passado. (Matéria na íntegra: [www.pnud.org.br/pobreza\\_desigualdade/reportagens/index.php](http://www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php)).

42 Conforme noticiava em 2008 o jornal “O Estado de São Paulo”, *Jordão lidera ranking dos municípios mais pobres do País*. Situado no Acre, o município de Jordão, de 6,3 mil habitantes, é um dos mais isolados do País. E também um dos dois mais pobres, segundo os índices do IDH (Jordão divide o título com Uiramutã, em Roraima). Uma das cidades mais próximas de Jordão (na fronteira com o Peru) é Tarauacá, distante cinco dias de viagem de barco. O preço de um litro de gasolina custa R\$ 4,30. O botijão de gás chega a R\$ 65. Ali, 70% dos habitantes estão na zona rural; e 40% do total são índios. O índice de analfabetismo chega a 61%. A rede de esgoto ainda está sendo construída. “Estamos aqui sentados guardando a riqueza da floresta e mergulhados na pobreza”, diz o prefeito de Jordão, Hilário de Holanda Melo (PT). Para o governador do Acre, Antonio Alves, o IDH deveria rever seus critérios: “Falar em analfabetismo onde a maior parte da população se comunica por meio de línguas indígenas é complicado” - *OESP, 23/11, Nacional, p.A6*.

43 Conforme notícia publicada no jornal “O Estado de São Paulo” em 16/12/2008, Cinco cidades geravam 25% da renda do País em 2006, conforme informação do IBGE I. A pesquisa mostrava ainda que, há 2 anos, 50 municípios respondiam por metade do Produto Interno Bruto nacional.

dos produtos e serviços que criam, destinados a satisfazer as necessidades do consumo interno (em seu território) e externo (fora de seu território), o que representa acrescentar ao novo conceito jurídico constitucional do que significa uma cidade as relações econômicas de consumo (arts. 170 a 192 da Constituição Federal), assim como as relações sociais que fundamentam juridicamente o *Piso Vital Mínimo* (art. 6.º da Constituição Federal), destacando-se as relações laborais (arts. 7.º e 8.º da Carta Magna) que ocorrem no território da mesma.<sup>44</sup>

É, portanto, adaptado ao novo conceito jurídico constitucional brasileiro do que significa uma cidade<sup>45-46</sup> o conceito de ordem urbanística associado à

---

Entre os municípios que mais ganharam participação relativa no PIB entre 2002 e 2006, o destaque foi Campos dos Goytacazes (RJ), que passou de 0,53% do PIB nacional em 2002 para 0,78% em 2005 e 0,98% em 2006. Houve aumentos significativos também em Betim (MG, de 0,62% em 2002 para 0,79% em 2006); Barueri (SP, de 0,80% para 1,08%); Manaus (1,20% para 1,35%) e Guarulhos (SP, de 0,98% para 1,08%). O município mineiro de Araporã, com cerca de 6 mil habitantes, localizado no Triângulo Mineiro, apresentava em 2006 o maior PIB per capita do País, com R\$ 261.005, resultado muito superior à média nacional (R\$ 12.688) apurada no mesmo ano. Os técnicos do IBGE explicam que esse município possui a maior hidrelétrica de Minas Gerais e, em relação ao ano anterior, ocorreu aumento na geração de energia no local. O segundo maior PIB entre os municípios foi registrado em São Francisco do Conde (BA), com R\$ 217.750. Essa cidade de 217 mil habitantes abriga, segundo o IBGE, a segunda maior refinaria de petróleo em capacidade instalada do País. Entre as capitais, o maior PIB per capita em 2006 foi registrado em Vitória, no Espírito Santo, com R\$ 51.377. Em seguida estavam Brasília (R\$ 37.600), São Paulo (R\$ 25.675), Porto Alegre (R\$ 20.900) e Rio de Janeiro (R\$ 20.851).

<sup>44</sup> Do equilíbrio dinâmico entre população e consumo depende o crescimento sustentado da economia. Estudo realizado por empresa de informação e pesquisa resumido pelo jornal *Gazeta Mercantil* em dezembro de 2003 demonstra a realidade do mercado de consumo no Brasil, a saber: 30 milhões de brasileiros estão excluídos do mercado formal e informal de trabalho, não tendo acesso à moradia digna e aos serviços de educação e saúde, possuindo renda de até R\$60,00 mensais; 100 milhões de pessoas têm baixa renda e participam apenas marginalmente do mercado de consumo, sustentando o comércio varejista nas periferias das cidades; 40 milhões de pessoas (23,5% da população do País) têm renda média e alta, participando “plenamente” do denominado mercado consumidor. Destarte a afirmação, repetida por vários autores, de que o Brasil é um mercado constituído por 170 milhões de consumidores é uma falácia.

<sup>45</sup> O conceito jurídico de cidade não se confunde com o conceito jurídico de município. Observados em decorrência do que estabelece a Constituição Federal de 1988, os Municípios passaram a ter enorme importância no âmbito da República Federativa do Brasil, regendo-se por lei orgânica (art. 29 da Carta Magna), legislando não só sobre assuntos de interesse local (art. 30), como passando a ter competência (competência comum, art. 23 da Constituição Federal) para proteger o meio ambiente, assim como combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, VI). O Poder Público municipal, a partir do que determina o art. 182 da Carta Magna, passa a ser o responsável pela execução da política de desenvolvimento urbano (terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infra-estrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer) destinada a garantir o bem-estar dos habitantes, visando o pleno desenvolvimento das denominadas funções sociais da cidade; o Poder Público municipal passa a ser a partir de 1988, em síntese, o *gerente das cidades* no Brasil.

<sup>46</sup> Recente decisão da 2.ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (RR-689526/2000, vinculado a ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Trabalho), noticiada amplamente em dezembro de 2003 pela imprensa brasileira, revela a complexidade do tema que envolve a análise jurídica do conceito jurídico de cidade em face do conceito jurídico de Município. Embora o Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba (13.ª Região) tivesse eximido a Prefeitura de Aroeiras de pagamento de salário mínimo aos funcionários que ganhavam abaixo do piso determinado pelo art. 7.º, IV, da Carta Magna, argumentando que não podia obrigar a Prefeitura

ordem econômica e social que o legislador, depois de mais de dez anos, entendeu por bem estabelecer um moderno Estatuto no sentido de adequar a legislação à realidade de nosso País<sup>47</sup>. É exemplo a conceituação do Piso vital, que não é isenta de dificuldades<sup>48</sup>.

---

ao pagamento de salário mínimo futuro ou vincendo porque isso dependeria da existência ou não de trabalho na cidade, ocorreu a reforma da decisão regional por parte do TST exatamente por não admitir a Corte Superior com sede em Brasília que se pudesse conceber pagamento a menor, principalmente em se tratando de Prefeitura Municipal. O Ministro relator José Luciano de Castilho Pereira salientou na oportunidade: “Verifica-se, portanto, que a Constituição Federal vedou expressamente qualquer tipo de remuneração que seja inferior ao mínimo legal, o que consiste em uma verdadeira proteção ao trabalhador, já que este salário deve garantir as necessidades vitais estabelecidas pela segunda parte do inciso”. Acrescentou ser importante lembrar que “o próprio Regional ressalta que o pagamento do salário mínimo já é uma obrigação legal. Portanto, não há falar em prestações vindouras já que o que se postula é o pagamento imediato de salário mínimo aos servidores da Prefeitura, pagamento este que tem sido por ela negligenciado”. Não se discutem no caso em tela, evidentemente, os direitos constitucionais que são assegurados aos trabalhadores no Brasil. O que se pergunta é o seguinte: a decisão do TST possibilitará que a Prefeitura de Aroeiras, por força de coisa julgada, tenha efetiva condições financeiras de cumprir o julgado?

<sup>47</sup> Conforme notícia em maio de 2009 a Coordenadoria de Editoria e Imprensa do STJ o “crescimento desordenado de cidades causa danos ao meio ambiente”, a saber: “O crescimento desordenado dos centros urbanos também gera problemas jurídicos que deságuam no Tribunal da Cidadania. Três processos mostram como o desrespeito ao plano urbanístico das cidades vem causando danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população que precisam ser contidos. No primeiro deles, analisado no último mês de abril, o presidente do STJ, ministro Cesar Asfor Rocha, deferiu pedido do MPF e suspendeu a decisão que permitia o prosseguimento das obras de um empreendimento imobiliário na praia São Marcos, no litoral do Maranhão. De acordo com a denúncia do MP, a construção de dois prédios destruirá a vegetação em área de preservação permanente na qual há características de ecossistema de dunas e restingas. “Com efeito, após concluída a edificação de duas torres residenciais, nada, ou pouco, será possível fazer em relação às dunas e à formação vegetal nativa que devam, eventualmente, ser preservadas hoje. A incerteza em relação aos riscos ambientais da obra impõe a adoção de medida que venha a evitar dano maior futuro e resguardar o interesse da coletividade”, concluiu Asfor Rocha. No segundo processo, o STJ manteve uma decisão do Tribunal de Justiça fluminense (TJRJ) que isentou o município do Rio de Janeiro do pagamento de indenização por obra irregular demolida pela administração municipal. Conforme o entendimento do TJRJ, a pessoa que ergue prédio em área proibida afronta o ordenamento jurídico e assume o risco de sua conduta e do próprio prejuízo. E em 1998, o STJ determinou a interdição de um depósito de lixo na cidade de Bagé/RS. A prefeitura do município estava utilizando uma pedreira como aterro sanitário sem proceder com a compactação adequada do lixo. Também não havia barreiras de contenção e cobertura dos detritos com terra para evitar a contaminação dos lençóis freáticos. Moradores inconformados recorreram ao Tribunal da Cidadania e os ministros da Segunda Turma entenderam que a prefeitura não poderia utilizar como depósito de lixo lugares onde a segurança, o bem-estar e a saúde da vizinhança poderiam ser comprometidos”.

<sup>48</sup> O Plenário do STF julgou em dezembro o pedido de liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4167, ajuizada na Corte por cinco governadores contra a Lei 11.738/08, que instituiu o piso nacional dos professores de ensino básico das escolas públicas brasileiras. Os ministros definiram que o termo “piso” deve ser entendido como remuneração mínima a ser recebida pelos professores. Assim, até que o Supremo analise a constitucionalidade da norma, na decisão de mérito, os professores das escolas públicas terão a garantia de não ganhar abaixo de R\$ 950,00, somados aí o vencimento básico (salário) e as gratificações e vantagens. O parágrafo 4º, do artigo 2º, da lei, que determina o cumprimento de, no máximo, 2/3 da carga horária dos magistrados para desempenho de atividades em sala de aula, foi suspenso. Por fim, os ministros reconheceram que o piso instituído pela lei passa a valer já em 1º de janeiro de 2009. Cabe indagar

O direito tende a ser mais reativo que prospectivo, em nome da prudência e da necessidade de potenciar consensos e não rupturas. A valoração econômica da cidade, a par da sua ancestral valoração territorial, decorre de uma constatação: a de que a economia urbana já não se confina ao território da urbe e da sua periferia. Ou melhor: a periferia da urbe tende a ser todo planeta, e ela mesma tende a integrar periferias de outras urbes: esta é uma lógica e inelutável consequência da globalização da economia. Uma das expressões desta realidade é a deslocalização de empresas: a cidade perdeu a sua principal força: a raiz no território.

A tutela jurídica da cidade moderna foi implicando uma crescente harmonização do direito internacional (correlata da integração econômica global) mas os desafios do tempo presente são ainda mais complexos.

b) Cidades digitais e meio ambiente digital.

Relembrando as palavras de Benévolo, a saber, a cidade permanecendo como “uma criação histórica particular” que não teria existido sempre, mas que teve início num dado momento da evolução social, e pode acabar, “ou ser radicalmente transformada, num outro momento”, **devemos entender que em pleno Século XXI as cidades podem assumir nova feição** não exatamente em decorrência da questão do território em sua concepção clássica – como já afirmamos anteriormente – mas particularmente **diante de um novo conceito de “território digital” capaz de conectar 500 milhões de habitantes** conforme verificado pela matéria jornalística mencionada no início deste artigo<sup>49</sup>.

Trata-se como dissemos de um novo conceito de “território”. Nele, o equilíbrio territorial não é mais salvaguardado por “planos da autoridade pública” ou “controlado de maneira razoável” embora – “clássico” ou “digital” – continue diretamente relacionado à sua estrutura econômica, ou seja, um “território” que continua a existir em decorrência dos produtos e serviços criados, destinados a satisfazer as necessidades do consumo interno e externo dentro das denominadas relações econômicas de consumo (arts. 170 e segs, da Constituição Federal) interpretadas em face do *Piso Vital Mínimo* (art. 6.º da Constituição Federal).

Trata-se por via de consequência de um novo conceito de território associado ao denominado meio ambiente digital<sup>50</sup>.

A globalização econômica atingida em meados do século XIX potenciou a globalização financeira do século XX, que por sua vez acelerou a primeira e a integrou num plano dificilmente imaginável há duas décadas apenas. No entanto,

---

novamente: a decisão do STF possibilitará que as Prefeituras de 5564 cidades no Brasil, por força de coisa julgada, tenham efetivas condições financeiras de cumprir o julgado mencionado?

<sup>49</sup> Vide “a democracia dos meios de comunicação social, visando o exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana - território e forma de Estado” in *O Direito de Antena*, Fiorillo, Editora Fiúza, 2009.

<sup>50</sup> Vide nosso Curso de Direito Ambiental Brasileiro, 12ª ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

esta globalização financeira e econômica (e também ambiental, de forma que se tonou muita clara a partir da década de 1960), não encontrou ainda formas de globalização equivalente nos planos social e institucional, gerando desacertos que a esfera jurídica tenta minimizar. A proximidade das *comodities* continua a ser fundamental, mas a sua gestão escapa cada vez mais a uma lógica de base nacional ou regional, pois a logística da economia se tornou, definitivamente, global: qualquer grande empreendimento (financeiro, industrial, comercial, cultural,...) só é viável na esfera global e, dessa forma, tende a tornar-se independente da sua base territorial de origem.

As redes digitais são uma expressão deste processo, mesmos e podemos considerar um exagero a consideração do “facebook” como sendo uma cidade: ele cumpre as funções de conectividade e regulação de negócios, mas não sustenta **todas** as dimensões da sobrevivência humana, contrariamente ao que faz uma cidade.

Conforme aduzimos anteriormente a tutela jurídica das cidades digitais não tem seus parâmetros normativos fixados em face da tutela jurídica do meio ambiente artificial, a saber, Arts.182 e 183 da Constituição Federal<sup>51</sup>.

Claro está que em face de suas características antes mencionadas recebe tutela jurídica vinculada ao denominado meio ambiente digital.

Já argumentamos de forma objetiva que desde seus primórdios a **nova expressão “sociedade da informação”** dava forma ou modelava um conjunto de aspectos relacionados à comunicação – conhecimento, notícias, literatura, entretenimento – todos permutados entre mídias<sup>52</sup> e elementos de mídias diferentes: papel, tinta, telas, pinturas, celulósido, cinema, rádio, televisão e computadores.

“Da década de 1960 em diante, todas as mensagens, públicas e privadas, verbais ou visuais, começaram a ser consideradas “dados”,<sup>53</sup> informação que

<sup>51</sup> Vide nosso “Estatuto da Cidade Comentado”, op.cit. passim.

<sup>52</sup> Conforme o Dicionário de Comunicação de Rabaça e Barbosa, **mídia**, em teoria da comunicação, é o conjunto dos meios de comunicação existentes em uma área, ou disponíveis para uma determinada estratégia de comunicação. Grafia aportuguesada da palavra latina *media*, conforme esta é pronunciada em inglês. *Media*, em latim, é plural de *medium*, que significa “meio”. Em publicidade, costuma-se classificar os veículos em duas categorias: 1-) **mídia impressa** (jornal, revista, folheto, outdoor, mala direta, displays, etc.); e 2-) **mídia eletrônica** (TV, rádio, CD, vídeo, cinema, etc.). Em português de Portugal diz-se média. Explicam Briggs e Burke que “de acordo com o *Oxford English Dictionary*, foi somente na década de 1920 que as pessoas começaram a falar de “mídia” sendo certo que “uma geração depois, nos anos 1950, passaram a mencionar uma “revolução da comunicação”. Vide Carlos Alberto Rabaça e Gustavo Guimarães Barbosa em “Dicionário de Comunicação”, 10ª edição, Editora Campos/Elsevier, pág.490 bem como Asa Briggs & Peter Burke em “Uma história social da mídia – de Gutenberg à Internet”, 2ª ed., revista e ampliada, Zahar, Rio de Janeiro, passim.

<sup>53</sup> Conforme o Dicionário de Comunicação de Rabaça e Barbosa, dados são fatos coletados, analisados e interpretados pelos cientistas sociais; um conjunto de dados é designado *data* (do latim *data* pl. de *datum*, “dado”); na área da informática, dados são representações de fatos, conceitos ou instruções, através de **sinais** de uma maneira formalizada, passível de ser transmitida ou processada pelos seres humanos ou por meios automáticos. Vide Carlos Alberto Rabaça e Gustavo Guimarães Barbosa em “Dicionário de Comunicação”, 10ª edição, Editora Campos/Elsevier, p. 207.

podia ser transmitida, coletada e registrada, qualquer que fosse seu lugar de origem, de preferência por meio de tecnologia eletrônica”.

Assim, a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação da pessoa humana passam no século XXI, diante de um novo processo civilizatório representativo da manifestação de novas culturas, **a ter caráter marcadamente** difuso, em decorrência da globalização econômica e evidentemente em face das formas, processos e veículos de comunicação de massa principalmente com o uso das ondas eletromagnéticas (Rádio e Televisão) assim como com o advento da rede de computadores de alcance mundial formada por inúmeras e diferentes máquinas interconectadas em todo o mundo(internet)<sup>54</sup>.

O século XIX globalizou a economia. O século XX globalizou as finanças e o conhecimento, e viveu as tensões entre estes e os espartilhos regionais e nacionais das soluções sociais e de governança. O século XXI mergulha numa crise ainda amais profunda, com o estrangulamento progressivo da economia global (e das correlatas dimensões social, ambiental e cultural) na ausência de uma superação desses espartilhos. O debate atual na União Européia ilustra bem esta realidade: pode o Euro sobreviver sem perda de autonomia dos Estados-Nação? e pode essa autonomia diminuir sem uma guerra de integração (como as que, em seu tempo, tiveram países como o Brasil ou os EUA?

Os direitos e os deveres que decorrem desta nova realidade não são mais estritamente públicos (porque as instituições públicas têm um recorte institucional não globalizado) nem estritamente privados (porque o capital globalizado não é excludente ou familiar, admitindo uma participação ampla e anônima)<sup>55</sup>. Situam-se, também por isso, na esfera ainda pouco consolidada em termos internacionais dos direitos e deveres difusos.

---

<sup>54</sup> Conforme o Dicionário de Comunicação de Rabaça e Barbosa ,na área da informática, a **internet** é uma rede de computadores de alcance mundial,formada por inúmeras e diferentes máquinas interconectadas em todo o mundo,que entre si trocam informações na forma de arquivos de textos,sons e imagens digitalizadas,software,correspondência(e-mail),etc.. Observam os autores que “mais do que uma rede de computadores, é agora uma rede de pessoas, a maior que já houve na humanidade”(grifos nossos). O jornalista Sérgio Charlab, em seu livro “Você e a Internet no Brasil” explica de modo interessante a rede: “A Internet (e tudo que estamos chamando aqui de ciberespaço)é como se fosse um universo paralelo-só que inteiramente eletrônico. Algumas pessoas perguntam: Mas onde fica a internet? Ora não fica. Não existe uma coisa física chamada Internet. Você não pode vê-la, tocá-la ou ouvi-la. O que há são milhões de computadores em mais de 100 países. Todos ligados em rede... estão ligados uns com os outros, redes com redes, formando uma malha cheia de nós... hoje quando enviamos uma mensagem de um ponto da Internet a outro, a mensagem percorre um caminho formado por uma ou mais máquinas, passando de nó em nó de redes até chegar a seu destino... boa parte do conhecimento humano começa a ficar disponível na rede... a rede não tem dono, não tem núcleo, não tem presidente nem general. Está espalhada pelo mundo. A rede tem poder, sim, mas o poder está distribuído pelos seus usuários. Cabe a cada um de nós exercê-lo com propriedade”. Vide Carlos Alberto Rabaça e Gustavo Guimarães Barbosa em “Dicionário de Comunicação”, 10ª edição, Editora Campos/Elsevier, p.395.

<sup>55</sup> Ver: L.Oosterbeek, L. (2003), Os usos do patrimônio: Público vs. Privado, IN: *Antígona, Law and Humanities Studies online*, vol. V ([www.direito.up.pt/IJI](http://www.direito.up.pt/IJI))



O Brasil, ao considerar explicitamente essa qualidade, oferece uma contribuição importante para a jurisprudência internacional, que ainda recentemente se verificava de utilidade na discussão setorial sobre a tutela de bens patrimoniais em Portugal.<sup>56</sup>

Assim verifica-se que a tutela jurídica do meio ambiente digital tem como finalidade interpretar os arts.220 a 224 da Constituição Federal em face dos Arts.215 e 216 com a segura orientação dos princípios fundamentais indicados nos arts.1º a 4º de nossa Carta Política em face particularmente da denominada “cultura digital”, a saber,estabelecer a tutela jurídica das formas de expressão,dos modos de criar,fazer e viver assim como das criações científicas,artísticas e principalmente tecnológicas realizadas pela pessoa humana com a ajuda de computadores e outros componentes eletrônicos observando-se o disposto nas regras de comunicação social determinadas pela Constituição Federal.

O meio ambiente digital, por via de conseqüência, fixa no âmbito de nosso direito positivo, os deveres, direitos, obrigações e regime de responsabilidades inerentes à manifestação de pensamento, criação, expressão e informação realizados pela pessoa humana com a ajuda de computadores(Art.220 da Constituição Federal) dentro do pleno exercício dos direitos culturais assegurados a brasileiros e estrangeiros residentes no País(Art.215 e 5º da CF) orientado pelos princípios fundamentais da Constituição Federal(Art.1º a 4º da CF) em face da ordem econômica do capitalismo( Art.170 e segs. da CF).

Por via de conseqüência é o meio ambiente digital o regime jurídico destinado a tutelar os milhões de habitantes das cidades digitais. E é também este o instrumento que poderá ir acomodando as transições da natureza territorial física das cidades para a territorialização digital dos processos não apenas econômicos e financeiros, mas também institucionais que lhe estão conectados.

---

<sup>56</sup> O Seminário Internacional *Direito ao Patrimônio como Direito Fundamental*, organizado em Mação (Portugal) em Março de 2010, organizado por Luiz Oosterbeek e Rossano Lopes Bastos, com a participação de Celso Fiorillo, debateu exaustivamente esta questão.